



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Matupá**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/17

*“Modifica a redação do § 5º, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Matupá – MT”.*



A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Matupá – com base no Artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo 5º, do artigo 13, que passará a ter a seguinte redação:

§5º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matupá – LOA - da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando for o caso e o julgamento das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício anterior, quando estas estiverem dentro do prazo regimental para serem apreciadas e votadas.


Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

  
Ver. CLEBER CARDOSO DA SILVA  
Presidente

  
Ver. PAULO LUIS CARLETTO  
Vice-Presidente

  
Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
1º Secretária

  
Ver. VALDEMI DIAS DE ABREU  
2º Secretário



**PUBLICADO EM**  
1 / 20